

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

Dados do Processo

Número do Processo	Assunto	Data de Criação	Status	Fase
12057/2025	GESTÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA > GESTÃO DE ACORDO, COOPERAÇÃO TÉCNICA OU CONVÊNIO (GABINETE)	13/06/2025 16:44:17	TRAMITANDO : CIÊNCIA	CIÊNCIA
Objeto	DE ORDEM, ENCAMINHO AO GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA O MEMO-ESMP - 672025, EXPEDIDO PELO DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MPMA, DR. JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES, E AS MINUTAS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO PROPOSTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.			

Sigiloso Prazo **Data do Prazo**

Não

Mat. Cadastrador
1076123

Cadastrador
CAMILA ALEXANDER MELO CARNEIRO

Setor Responsável

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Observação

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula 1076123	CPF 60692690395	Nome CAMILA ALEXANDER MELO CARNEIRO	Telefone (989) 8188-2897	
Email digidoc@mpma.mp.br		Orgão PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	Setor Escola Superior do Ministério Públ...	
Estado MARANHÃO	Município			

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula

Ministério Públco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
CAMILA ALEXSANDER MELO CARNEIRO	(989) 8188-2897	digidoc@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1076123

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	9426502	12/09/2025 13:21:39	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALLAN CUTRIM GOMES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Escola Superior do Ministério Público Responsável pela Movimentação: ALLAN CUTRIM GOMES Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO OS AUTOS PARA CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO.					
2	9425907	11/09/2025 11:07:02	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	RÔMOLLO DE SÁ MALTA
ORIGEM: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: RÔMOLLO DE SÁ MALTA Observação de Movimentação: ENCAMINHO EM ANEXO A PUBLICAÇÃO SOLICITADA NO DEMP-MA. CORDIALMENTE,					
3	9425907	11/09/2025 11:07:02	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PUBLICACAO DEMP MA	RÔMOLLO DE SÁ MALTA
Anexo : PUBLICACAO DEMP MA					
4	9425346	10/09/2025 11:02:33	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ALLAN CUTRIM GOMES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Coordenadoria de Documentação e Biblioteca Responsável pela Movimentação: ALLAN CUTRIM GOMES Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO OS AUTOS PARA PUBLICAÇÃO DO TERMCOOP-GPGJ -132025 E PLANO DE TRABALHO.					
5	9425346	10/09/2025 11:02:33	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL SOLICITANDO A PUBLICAÇÃO	ALLAN CUTRIM GOMES
Anexo : E-MAIL SOLICITANDO A PUBLICAÇÃO					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
6	9424935	09/09/2025 11:37:19	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES
7	9424935	09/09/2025 11:37:19	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA_MPMA E MPPE E PLANO DE TRABALHO	JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES
Anexo : TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA_MPMA E MPPE E PLANO DE TRABALHO					
8	9424814	09/09/2025 11:07:45	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARYLUCIA DA SILVA NUNES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Escola Superior do Ministério Pùblico Responsável pela Movimentação: MARYLUCIA DA SILVA NUNES Observação de Movimentação: A PEDIDO DE CAMILA					
9	9418062	22/08/2025 13:50:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: LETICIA DE SOUSA VIEIRA Observação de Movimentação: DE ORDEM, FAÇO JUNTADA DO COMPROVANTE DE ENCAMINHAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 13_2025 E PLANO DE TRABALHO AO MPPE, PARA ASSINATURA.					
10	9418062	22/08/2025 13:50:09	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL - ENCAMINHA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 13_2025 E PLANO DE TRABALHO PARA ASSINATURA.PDF	LETICIA DE SOUSA VIEIRA
Anexo : E-MAIL - ENCAMINHA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 13_2025 E PLANO DE TRABALHO PARA ASSINATURA.PDF					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
11	9418004	22/08/2025 12:11:30	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
12	9418004	22/08/2025 12:11:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TERMCOOP-GPGJ - 132025	JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES
Anexo da Movimentação com documento : TERMCOOP-GPGJ - 132025					
13	9418004	22/08/2025 12:11:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PLANO DE TRABALHO.pdf (Descrição: PLANO DE TRABALHO)	JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PLANO DE TRABALHO.pdf (Descrição: PLANO DE TRABALHO)					
14	9418001	22/08/2025 12:11:29	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
15	9391993	11/07/2025 13:51:30	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MYRELLA NASCIMENTO MEIRELES
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MYRELLA NASCIMENTO MEIRELES Observação de Movimentação: DE ORDEM DO DIRETOR DA SECINST, DR. EDNARG FERNANDES MARQUES, ENCAMINHO O PRESENTE AUTO ELETRÔNICO AO GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA ASSINATURA DAS MINUTAS DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO APROVADAS.					
16	9391993	11/07/2025 13:51:30	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	MYRELLA NASCIMENTO MEIRELES
Anexo : MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
17	9391993	11/07/2025 13:51:30	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA PLANO DE TRABALHO	MYRELLA NASCIMENTO MEIRELES
Anexo : MINUTA PLANO DE TRABALHO					
18	9385244	04/07/2025 16:17:37	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO Observação de Movimentação: SEGUIM OS AUTOS PARA ANÁLISE DO PARECER, ORIUNDO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO. APÓS, CIENTIFIQUE-SE O DIRETOR DA SECINST PARA AS DEMAIS DELIBERAÇÕES.					
19	9383756	03/07/2025 14:53:03	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: MARIA DÓ SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
20	9383756	03/07/2025 14:53:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 2782025	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 2782025					
21	9383718	03/07/2025 14:48:16	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DÓ SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
22	9367993	26/06/2025 13:07:17	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDNARG FERNANDES MARQUES
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: EDNARG FERNANDES MARQUES Observação de Movimentação: DESPACHO EM ANEXO.					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
23	9357442	24/06/2025 10:53:30	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	EDNARG FERNANDES MARQUES
ORIGEM: Secretaria para Assuntos Institucionais --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: EDNARG FERNANDES MARQUES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
24	9357442	24/06/2025 10:53:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SECINST - 1572025	EDNARG FERNANDES MARQUES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SECINST - 1572025					
25	9350922	23/06/2025 09:56:13	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO
26	9345879	18/06/2025 11:23:56	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARAIZA MARTINS RIBEIRO
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Secretaria para Assuntos Institucionais Responsável pela Movimentação: MARAIZA MARTINS RIBEIRO Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO OS AUTOS PARA AS PROVIDÊNCIAS.					
27	9339019	17/06/2025 09:02:49	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCELA DA SILVA SOUSA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MARCELA DA SILVA SOUSA Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO AO GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA O MEMO-ESMP - 672025, EXPEDIDO PELO DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MPMA, DR. JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES, E AS MINUTAS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO PROPOSTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE					
28	9339018	17/06/2025 09:02:49	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCELA DA SILVA SOUSA
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MARCELA DA SILVA SOUSA Observação de Movimentação: DE ORDEM, ENCAMINHO AO GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA O MEMO-ESMP - 672025, EXPEDIDO PELO DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MPMA, DR. JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES, E AS MINUTAS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E PLANO DE TRABALHO PROPOSTOS PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE					

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
29	9335508	16/06/2025 12:49:37	MOVIMENTAÇÃO	AUTORIZAR REQUISIÇÃO DO SUBORDINADO	JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES
ORIGEM: Escola Superior do Ministério Pùblico --> DESTINO: Escola Superior do Ministério Pùblico Responsável pela Movimentação: JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES Observação de Movimentação: APROVADO.					
30	3808626	13/06/2025 16:44:18	ANEXO - PROCESSO	2. PLANO DE TRABALHO_COOPERAÇÃO_MPPE_MPMA. REVISADO (1)	
Anexo : 2. PLANO DE TRABALHO_COOPERAÇÃO_MPPE_MPMA. REVISADO (1)					
31	3808625	13/06/2025 16:44:18	ANEXO - PROCESSO	1. MINUTA. TERMO DE COOPERAÇÃO_MPPE_MPMA (1)	
Anexo : 1. MINUTA. TERMO DE COOPERAÇÃO_MPPE_MPMA (1)					
32	3808624	13/06/2025 16:44:18	ANEXO - PROCESSO	MEMO-ESMP672025_ASSINADO TCOOP MPPE	
Anexo : MEMO-ESMP672025_ASSINADO TCOOP MPPE					
33	0	13/06/2025 16:44:17	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	CAMILA ALEXANDER MELO CARNEIRO
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
12/09/2025 13:21:39	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	ALLAN CUTRIM GOMES	Escola Superior do Ministério Pùblico			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Públco do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
11/09/2025 11:07:02	Coordenadoria de Documentação e Biblioteca	RÔMOLLO DE SÁ MALTA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COÉLHO BATISTA	12/09/2025 08:24:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

PUBLICACAO DEMP MA

10/09/2025 11:02:33	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	ALLAN CUTRIM GOMES	Coordenadoria de Documentação e Biblioteca	RÔMOLLO DE SÁ MALTA	11/09/2025 11:06:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---	--------------------	--	---------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

E-MAIL SOLICITANDO A PUBLICAÇÃO

09/09/2025 11:37:19	Escola Superior do Ministério Público	JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COÉLHO BATISTA	10/09/2025 08:32:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	---	---------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA_MPMA E MPPE E PLANO DE TRABALHO

09/09/2025 11:07:45	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARYLUCIA DA SILVA NUNES	Escola Superior do Ministério Público	JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES	09/09/2025 11:35:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
22/08/2025 13:50:09	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	22/08/2025 13:50:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

E-MAIL - ENCAMINHA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 13_2025 E PLANO DE TRABALHO PARA ASSINATURA.PDF

22/08/2025 12:11:30	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LETICIA DE SOUSA VIEIRA	22/08/2025 13:47:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---	-------------------------------	---	-------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: TERMCOOP-GPGJ - 132025

Anexo de movimentação: PLANO DE TRABALHO

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
22/08/2025 12:11:29	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
11/07/2025 13:51:30	Secretaria para Assuntos Institucionais	MYRELLA NASCIMENTO MEIRELES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	LUIZ COÊLHO BATISTA	14/07/2025 09:24:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

MINUTA PLANO DE TRABALHO

04/07/2025 16:17:37	Secretaria para Assuntos Institucionais	GIOVANA CANAVIEIRA	Secretaria para Assuntos Institucionais	MYRELLA NASCIMENTO MEIRELES	11/07/2025 13:41:52	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/07/2025 14:53:03	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria para Assuntos Institucionais	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO	04/07/2025 16:17:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 2782025

03/07/2025 14:48:16	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	03/07/2025 14:48:32	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
26/06/2025 13:07:17	Secretaria para Assuntos Institucionais	EDNARG FERNANDES	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	26/06/2025 13:56:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/06/2025 10:53:30	Secretaria para Assuntos Institucionais	EDNARG FERNANDES	Secretaria para Assuntos Institucionais	EDNARG FERNANDES MARQUES	26/06/2025 13:06:54	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SECINST - 1572025

23/06/2025 09:56:13	Secretaria para Assuntos Institucionais	GIOVANA CANAVIEIRA	Secretaria para Assuntos Institucionais	MYRELLA NASCIMENTO MEIRELES	23/06/2025 12:32:44	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/06/2025 11:23:56	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARAIZA MARTINS RIBEIRO	Secretaria para Assuntos Institucionais	GIOVANA CANAVIEIRA FURTADO	23/06/2025 09:52:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Públ... do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
17/06/2025 09:02:49	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCELA DA SILVA SOUSA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCELA DA SILVA SOUSA	17/06/2025 09:02:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/06/2025 09:02:49	Escola Superior do Ministério Público	MARCELA DA SILVA SOUSA	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCELA DA SILVA SOUSA	17/06/2025 09:02:49	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO
16/06/2025 12:49:37	Escola Superior do Ministério Público	JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES	Escola Superior do Ministério Público	JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES	16/06/2025 12:49:37	AUTORIZAR REQUISIÇÃO DO SUBORDINADO	AGUARDANDO ABERTURA PELO SETOR RESPONSÁVEL

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL - ENCAMINHA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 13_2025 E PLANO DE TRABALHO PARA ASSINATURA.PDF	E-mail - Encaminha Termo de Cooperacao Tecnica n.º 13_2025 e Plano de Trabalho para assinatura.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL SOLICITANDO A PUBLICAÇÃO	E-mail de Ministerio Publico do Maranhao - TERMCOOP-GPGJ -132025 e PLANO DE TRABALHO para publicacao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA PLANO DE TRABALHO	Minuta PLANO DE TRABALHO MPPE x MPMA.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	MINUTA TCT MPPE X MPMA.docx	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PUBLICACAO DEMP MA	TERMCOOP-GPGJ -132025 E PLANO DE TRABALHO (PUBLICADO DEMP MA).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MPMA E MPPE E PLANO DE TRABALHO	Termo de Cooperacao Tecnica_MPMA e MPPE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMO-ESMP672025_ASSINADO TCOOP MPPE	MEMO-ESMP672025_ASSINADO TCOOP MPPE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
1. MINUTA. TERMO DE COOPERAÇÃO _MPPE___MPMA (1)	1. MINUTA. TERMO DE COOPERACAO _MPPE___MPMA (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
2. PLANO DE TRABALHO_COOPERAÇÃO_ MPPE_MPMA. REVISADO (1)	2. PLANO DE TRABALHO_COOPERACAO_ MPPE_MPMA. REVISADO (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Gabinete do Procurador Geral de Justiça	22/08/2025 10:20:35	ALLAN CUTRIM GOMES	TERMO DE	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça	22/08/2025 10:20:35	ALLAN CUTRIM GOMES	TERMO DE	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Assessoria Jurídica da Administração	03/07/2025 14:49:50	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	PARECER	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria para Assuntos Institucionais	23/06/2025 12:33:36	MYRELLA NASCIMENTO MEIRELES	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apendados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PUBLICACAO DEMP MA



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 10/09/2025. Publicação: 11/09/2025. N° 171/2025.

ISSN 2764-8060

TERMO DE COOPERAÇÃO

TERMCOOP-GPGJ – 132025

Código de validação: 43B711C9B1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 13/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA GERAL, CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (MPPE), POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADODO MARANHÃO (MPMA) POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Pelo presente instrumento particular, o MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (MPPE), por meio da PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA, com sede na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Santo Antônio, Recife-PE, CNPJ nº 24.417.065/0001-03, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994, e a ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, com sede na Rua do Sol, nº 143, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, neste ato representada por sua Diretora, CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES, e, de outro lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO (MPMA), por meio da PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA, CNPJ 05.483.912/0001-85, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, DANILÓ JOSÉ DE CASTRO FERREIRA, residente e domiciliado na cidade de São Luís-MA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29 da Lei Complementar Estadual nº. 013/1991, e a ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO, com sede à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA, neste ato representada por seu Diretor, JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES, tendo em vista o que consta no PA nº 12057/2025, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, mediante as cláusulas e condições, a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica consiste no estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e, ainda, comunicação, produção científica e atividades culturais de interesse mútuo das partes.

Sempre que houver interesse convergente dos participes serão disponibilizadas até 03 (três) vagas, sem custos, para os servidores do MPPE e do MPMA nos cursos promovidos por ambas as instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Todas as ações básicas fruto do presente Termo de Cooperação Técnica, inclusive com a indicação dos responsáveis pelo seu acompanhamento e execução, serão orientadas a partir de plano de trabalho a ser desenvolvido em conjunto pelo MPPE e MPMA, elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que será parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

O presente Termo de Cooperação não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os participes.

Cada uma das partes executará as ações ou atividades decorrentes deste acordo de cooperação por meio de suas próprias disponibilidades logísticas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelos participes nas atividades relativas ao presente Acordo de Cooperação não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação funcional com o órgão ou entidade de origem, ao qual cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza funcional, trabalhista, previdenciária, fiscal, estatutária, contratual e securitária decorrente das ações realizadas.

Cada uma das partes será única, integral e exclusivamente responsável pelo pagamento dos honorários e obrigações devidos aos prestadores de serviços que tiverem sido por elas diretamente contratados para os propósitos deste Instrumento, incluindo quaisquer pagamentos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, dentre outras aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes signatárias se comprometem a cumprir com máximo rigor as disposições constantes deste Termo de Cooperação Técnica e plano de trabalho, bem como dos Aditivos que dele se originarem.

As partes poderão anexar a este Termo de Cooperação Técnica, sob a forma de aditivos, os programas das atividades que serão desenvolvidas.

As partes se comprometem a fornecer de forma transparente as informações necessárias uma à outra para o cumprimento dos encargos oriundos deste Termo de Cooperação Técnica Geral e seus aditivos.

As partes signatárias se comprometem a manter informações cadastrais atualizadas de seus alunos, bem como manter atualizadas as informações necessárias ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica Geral e de seus aditivos.

As partes signatárias se comprometem a comunicar, com a devida antecedência, eventuais dificuldades que possam prejudicar ou impossibilitar o cumprimento de alguma das cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica Geral ou de seus aditivos.

As partes signatárias se comprometem a empenhar-se no auxílio à divulgação dos cursos que serão oferecidos, utilizando, inclusive, a lista de e-mails (mailing) de seus ex-alunos e outros que estejam em seus acervos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

7



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 10/09/2025. Publicação: 11/09/2025. Nº 171/2025.

ISSN 2764-8060

A execução de cursos e/ou outras atividades previstas se dará através de Termos Aditivos a este Termo de Cooperação Técnica, a serem firmados entre o Ministério P\xfablico de Pernambuco e o Ministério P\xfablico do Maranhão, nos quais deverão constar pelo menos os seguintes elementos básicos, sem prejuízo de outras informações que se façam porventura necessárias:

Identificação do projeto (título, local, período, participantes, abrangência etc.);

Número de vagas ofertadas;

Objetivos a atingir;

Atividades e programação;

Responsabilidades e atribuições das partes;

Metodologia e cronograma de execução das atividades;

Avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Acordo de Cooperação Técnica em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da outra parte, ainda que este Termo de Cooperação Técnica venha a ser rescindido ou resilido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

O tratamento de dados pessoais somente será realizado mediante o consentimento do titular, cuja manifestação deverá ser livre, informada e inequívoca e pela qual concordará com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

As partes se obrigam a cumprir, no que couber, as disposições da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a adotar medidas destinadas à prevenção e ao combate de práticas lesivas à administração pública, nacional ou estrangeira, inclusive fraudes, corrupção, suborno e quaisquer atos ilícitos que atentem contra o patrimônio público, a moralidade administrativa ou os princípios da legalidade e da impessoalidade.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os partícipes se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como dos demais resultados provenientes deste instrumento.

Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente acordo, realizados conjuntamente, deverá constar referência expressa aos partícipes, de caráter meramente informativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica Geral vigorá pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou renovado de comum acordo pelos partícipes mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

A sua eficácia estará condicionada à publicação, nos termos da legislação aplicável a cada uma das partes, nos seus respectivos meios oficiais de comunicação e publicidade, nos termos da Lei nº 14.4133/2021 e no Portal da Transparência, observada a Resolução nº 86, de 21 de março de 2012, do Conselho Nacional do Ministério P\xfablico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica Geral poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e sem prejuízo das atividades em andamento, devendo ser concluídas mediante acordos específicos.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Termo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante entendimento entre as partes, observada a legislação pertinente e ouvidas as respectivas assessorias jurídicas, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Termo de Cooperação Técnica Geral ou de seus termos aditivos que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente*

Danilo José de Castro Ferreira

Procurador-Geral de Justiça do Ministério P\xfablico do Maranhão

assinado eletronicamente*



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 10/09/2025. Publicação: 11/09/2025. N° 171/2025.

ISSN 2764-8060

José Ribamar Sanches Prazeres
Procurador de Justiça, Diretor da ESMP-MA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
Procurador-Geral de Justiça do Ministério P\xfablico de Pernambuco

Carolina de Moura Cordeiro Pontes
Promotora de Justiça Diretora da ESMP-PE

Testemunhas:

1.

Nome Completo:

2.

Nome Completo:

PLANO DE TRABALHO

Vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 13/2025/MPPE/ESMP

Fundamento Legal: Art. 50 da Lei n° 14.133, de 2021 e 57 da Lei Estadual no 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

Plano de Trabalho que regerá a execução do termo de cooperação, a ser firmado entre o Ministério P\xfablico do Estado de Pernambuco e o Ministério P\xfablico do Estado do Maranhão, prestando as seguintes informações:

1 – DADOS CADASTRAIS (PARTÍCIPLE I)				
Nome: MINISTÉRIO P\xfablico DO ESTADO DE PERNAMBUCO - MPPE				
CNPJ: 24.417.065/0001-03				
Endereço comercial: Rua do Imperador, 473, Santo Antônio				
Cidade: Recife	UF: PE	CEP: 50.101-240	(DDD) Telefone: (xx) xxxx-xxxx	
Nome do Responsável: José Paulo Cavalcanti Xavier Filho				
EXECUTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO: Escola Superior do Ministério P\xfablico do Estado de Pernambuco				
Nome do responsável: Carolina de Moura Cordeiro Pontes				
Cargo/função: Diretor da Escola Superior do Ministério P\xfablico do Estado de Pernambuco				
2 – DADOS CADASTRAIS (PARTÍCIPLE II)				
Nome: MINISTÉRIO P\xfablico DO ESTADO DO MARANHÃO - MPMA				
CNPJ: 06.989.347/0001-14				
Endereço comercial: Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau				
Cidade: São Luís	UF: MA	CEP: 65.076-820	(DDD) Telefone: (98) 3219-1626	
Nome do Responsável: Danilo José de Castro Ferreira				
Cargo/função: Procurador-Geral de Justiça				



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 10/09/2025. Publicação: 11/09/2025. N° 171/2025.

ISSN 2764-8060

EXECUTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Escola Superior do Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Nome do responsável:

José Ribamar Sanches Prazeres

Cargo/função:

Diretor da Escola Superior do Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título:

Termo de Cooperação Técnica Geral, científica e cultural entre Ministério Pùblico de Pernambuco (MPPE), por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Ministério Pùblico do Estado do Maranhão (MPMA) por meio da Procuradoria-Geral de Justiça.

Identificação do Objeto:

Implementação de ações conjuntas em cursos, projetos, programas e outras atividades de treinamento, desenvolvimento e educação, de interesse mútuo entre as partes.

Justificativa:

Necessidade de promover intercâmbio entre os Ministérios Pùblicos para o fortalecimento institucional de sua unidade, em especial pela possibilidade de redução significativa de custos na produção das atividades desenvolvidas pelas Instituições.

Período de execução:

60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação no DOE/PE e DEMP/MA.

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. Compete ao MPPE/ESMP-PE e ao MPMA/ESMP-MA

- a) disponibilizar recursos humanos e materiais necessários para executar as ações conjuntas de que trata o presente acordo, respeitadas as normas internas e dentro de suas disponibilidades.
- b) recrutar, selecionar e treinar, quando necessário, os recursos humanos participantes das ações conjuntas previstas neste acordo.
- c) desenvolver, elaborar e prover apoio técnico aos programas e projetos a serem definidos para a implementação do presente acordo;
- d) disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implementação dos eventos;
- e) acompanhar e avaliar os resultados alcançados das atividades programadas, visando a otimização e/ ou adequação, quando necessários;
- f) conduzir todas as atividades dentro de práticas administrativas financeiras e técnicas adequadas.

5 - METAS E ETAPAS (CRONOGRAMA)

Metas:

Para a consecução do plano de trabalho, os partícipes se comprometem a observar suas obrigações e as formas de cooperação para atingir como metas a produção de um significativo acervo de trabalhos e cursos, com alta qualidade, que estejam em conformidade com as atividades dos trabalhos de cada Escola Superior.

Etapas:

Para a realização das metas, os partícipes se comprometem a observar as seguintes etapas e seu cronograma.

Etapa 01 - PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES

a CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES:

a.1) Cursos desenvolvidos por cada partípice a serem compartilhados:

* Levantamento dos cursos promovidos ou constantes do banco de dados dos partícipes que possam ser objeto de compartilhamento;



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 10/09/2025. Publicação: 11/09/2025. N° 171/2025.

ISSN 2764-8060

- * Levantamento dos cursos que serão promovidos durante a vigência da cooperação e serão compartilhados.

- a.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas:

Se necessário, definição das espécies, modalidades, projetos, cursos ou eventos serão executados mediante ações conjuntas.

- b CURSOS DE EAD E OUTRAS TECNOLOGIAS:

- b.1) Cursos desenvolvidos por cada participante a serem compartilhados:

- * Levantamento dos cursos promovidos ou constantes do banco de dados dos participantes que possam ser objeto de compartilhamento;
- * Levantamento dos cursos que serão promovidos durante a vigência da cooperação e serão compartilhados.

- b.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas:

Se necessário, definição das espécies, modalidades, projetos, cursos ou eventos serão executados mediante ações conjuntas.

- c GRUPOS E ENCONTROS: Analisar a necessidade da sua formação.

- d PROJETOS EDITORIAIS: Analisar a necessidade do desenvolvimento.

Etapa 02 - PREPARAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

- a CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES:

- a.1) Cursos desenvolvidos por cada participante a serem compartilhados:

- * Disponibilização dos cursos promovidos ou constantes do banco de dados dos participantes que possam ser objeto de compartilhamento;
- * Viabilização da forma que os cursos que serão promovidos durante a vigência da cooperação serão compartilhados.

- a.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas:

Se definido, elaboração de projeto específico de atividade para cada curso, discriminando qual ação compete a cada participante, observando as regras internas de cada parte.

Etapa 03 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

- a CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES:

- a.1) Cursos desenvolvidos por cada participante a serem compartilhados:

- * Seleção, solicitação e encaminhamento dos cursos já promovidos ou constantes do banco de dados dos participantes que possam ser objeto de compartilhamento;
- * Efetivo acesso aos cursos que serão promovidos e compartilhados durante a vigência da cooperação.

- a.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas:

Se definido, inicialização da execução de cada atividade, com a realização de cada ação ajustada pelos participantes.



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 10/09/2025. Publicação: 11/09/2025. N° 171/2025.

ISSN 2764-8060

b CURSOS DE EAD E OUTRAS TECNOLOGIAS:

b.1) Cursos desenvolvidos por cada participante a serem compartilhados:

- * Seleção, solicitação e encaminhamento dos cursos já promovidos ou constantes do banco de dados dos participantes que possam ser objeto de compartilhamento;
- * Efetivo acesso aos cursos que serão promovidos e compartilhados durante a vigência da cooperação.

b.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas: se definido, inicialização da execução de cada atividade, com a realização de cada ação ajustada pelos participantes.

c GRUPOS E ENCONTROS: Analisar a necessidade da sua formação.

d PROJETOS EDITORIAIS: Analisar a necessidade do desenvolvimento.

Etapa 04 - RELATÓRIO FINAL E PRORROGAÇÃO

Realização de reunião/intercâmbio, presencial ou por meio de grupo específico em aplicativo de celular, para elaboração de relatório final e análise da viabilidade da prorrogação do acordo.

	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	4º SEMESTRE
ETAPA 01 PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES	Realização do planejamento inicial de atividades e possibilidade de sua revisão (meses 1 a 6).	Possibilidade revisão de planejamento	Possibilidade de revisão de planejamento	Possibilidade de revisão de planejamento
ETAPA 02 PREPARAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS	Realização do inicio da preparação das atividades planejadas (meses 1 a 6).	Continuação da preparação das atividades planejadas	Continuação da preparação das atividades planejadas	Continuação da preparação das atividades planejadas
ETAPA 03 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS	Realização do início da execução das atividades planejadas e preparadas (meses 1 a 6).	Continuação da execução das atividades planejadas e preparadas	Continuação da execução das atividades planejadas e preparadas	Continuação da execução das atividades planejadas e preparadas
ETAPA 4				Realização de relatório final
RELATÓRIO				

6 - DOS PRAZOS

O prazo de vigência da presente cooperação técnica será de 24 (vinte e quatro), contados a partir da publicação no DOE/PE no DEMP/MA.

12



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 10/09/2025. Publicação: 11/09/2025. Nº 171/2025.

ISSN 2764-8060

7 - DOS RECURSOS

Os recursos para as despesas decorrentes deste instrumento estão previstos em dotação orçamentária específica ou cobertos por dotação genérica constante da Lei Orçamentária Anual de cada participante.

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os participantes, cabendo a cada um a utilização de recurso próprio para o cumprimento de suas obrigações no acordo.

9 - UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica:

O MPPE designa a Diretora da ESMP-PE, Carolina de Moura Cordeiro Pontes.

O MPMA designa o Diretor da ESMP-MA, José Ribamar Sanches Prazeres.

10 - DA APROVAÇÃO

Estando perfeitamente ajustados com o disposto no presente Plano de Trabalho, os participantes o aprovam.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura apostada.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Plano de Trabalho, em formato digital, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente*

Danilo José de Castro Ferreira

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Maranhão

assinado eletronicamente*

José Ribamar Sanches Prazeres

Procurador de Justiça, Diretor da ESMP-MA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco

Carolina de Moura Cordeiro Pontes

Promotora de Justiça Diretora da ESMP-PE

Testemunhas:

1.

Nome Completo:



DIÁRIO ELETRÔNICO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO



São Luís/MA. Disponibilização: 10/09/2025. Publicação: 11/09/2025. N° 171/2025.

ISSN 2764-8060

2.

Nome Completo:

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

DEFESA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital nº 10001/2025 - 43ºPJESPSLS2IJ

Habilitação de Empresas de Comunicação e Marketing para Apresentação de Propostas de Execução de Campanha Institucional do Programa Família Acolhedora

1. APRESENTAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da 2ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de São Luís, torna público o presente Edital de Habilitação, destinado a empresas do ramo de comunicação e marketing, que tenham interesse em apresentar propostas técnicas e orçamentárias para a execução de campanha institucional de divulgação do Programa Família Acolhedora.

As propostas apresentadas serão utilizadas como subsídio e poderão ser juntadas aos autos do processo judicial de cumprimento de sentença (PJE 0800412-62.2025.8.10.0002) para possibilitar o cumprimento da respectiva obrigação de fazer por meio de subrogação.

Cumpre destacar que a obrigação que fundamenta o presente edital decorre de sentença judicial proferida nos autos do Processo nº 0800278-74/2021.8.10.0002, bem como do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público e o Município de São Luís/MA, cujo objeto é a divulgação institucional do Programa Família Acolhedora, mediante a veiculação de propaganda local. O Município, entretanto, deixou de cumprir a referida obrigação, motivo pelo qual a Promotoria da Infância e Juventude adota as medidas necessárias à sua efetivação.

2. SOBRE O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

O Programa Família Acolhedora é uma política pública voltada à proteção integral de crianças e adolescentes afastados temporariamente do convívio familiar em razão de medida protetiva.

Em vez de serem encaminhados a instituições de acolhimento, esses infantes passam a residir, por período determinado, com famílias previamente cadastradas, capacitadas e acompanhadas pela rede de proteção.

Esse modelo proporciona convivência familiar e comunitária mais humanizada, favorecendo o desenvolvimento afetivo e social da criança ou adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

A divulgação do Programa é fundamental para sensibilizar famílias voluntárias e conscientizar a sociedade acerca da importância da modalidade de acolhimento familiar.

3. OBJETO

O presente edital tem por objeto a habilitação de empresas de comunicação e marketing interessadas em apresentar propostas para a execução da campanha institucional de divulgação do Programa Família Acolhedora, conforme especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente edital de habilitação empresas legalmente constituídas, que comprovem experiência na execução de campanhas institucionais, marketing digital e produção audiovisual.

Cada empresa deverá apresentar:

- Identificação completa (razão social, CNPJ, endereço e contatos);
- Proposta técnica detalhada, com metodologia, estratégias e entregáveis;
- Proposta orçamentária discriminada, contemplando todos os custos.

5. PRAZO E FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 30/09/2025, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: 2pjinfancia@mpma.mp.br.

O assunto do e-mail deverá constar: "Proposta – Habilitação Campanha Família Acolhedora".

6. AVALIAÇÃO

As propostas serão analisadas pela Promotoria da Infância e Juventude responsável, que verificará a habilitação técnica e orçamentária das empresas participantes.

As informações poderão ser juntadas ao processo judicial pertinente, para instrução da execução da campanha institucional.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A participação neste edital não gera direito à contratação imediata, servindo as propostas como subsídio técnico e orçamentário.

- A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e em seu anexo.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL SOLICITANDO A PUBLICAÇÃO



Gabinete Procurador Geral de Justica <gabinetepgj@mpma.mp.br>

TERMCOOP-GPGJ -132025 e PLANO DE TRABALHO para publicação

1 mensagem

Gabinete Procurador Geral de Justica <gabinetepgj@mpma.mp.br>

10 de setembro de 2025 às 10:47

Para: Diário Eletrônico <diarioeletronico@mpma.mp.br>, Coordenadoria de Gestao de Pessoas <cgp@mpma.mp.br>

De ordem, encaminho, em anexo, o TERMCOOP-GPGJ - 132025 e PLANO DE TRABALHO para publicação.

Atenciosamente,

ALLAN CUTRIM GOMES

Assessor de Promotor de Justiça
Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
(98) 3219 1629
Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau
CEP: 65076-820 - São Luis - Maranhão



3 anexos

TERMCOOP-GPGJ - 132025 e Plano de Trabalho assinados.pdf
10154K

TERMO DE COOPERAÇÃO.doc
482K

PLANO DE TRABALHO.doc
538K

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

**ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA_MPMA E MPPE E PLANO DE TRABALHO**



TERMCOOP-GPGJ - 132025
Código de validação: 43B711C9B1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 13/2025

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA GERAL,
CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE MINISTÉRIO
PÚBLICO DE PERNAMBUCO (MPPE), POR MEIO
DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
MARANHÃO (MPMA) POR MEIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

Pelo presente instrumento particular, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (MPPE)**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, com sede na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Santo Antônio, Recife-PE, CNPJ nº 24.417.065/0001-03, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994, e a **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua do Sol, nº 143, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, neste ato representada por sua Diretora, **CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES**, e, de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO (MPMA)**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA, CNPJ 05.483.912/0001-85, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, residente e domiciliado na cidade de São Luís-MA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29 da Lei Complementar Estadual nº. 013/1991, e a **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO**, com sede à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA, neste ato representada por seu Diretor, **JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES**, tendo em vista o que consta no PA nº 12057/2025, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições, a seguir descritas:

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica consiste no estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e, ainda, comunicação, produção científica e atividades culturais de interesse mútuo das partes.

Sempre que houver interesse convergente dos partícipes serão disponibilizadas até 03 (três) vagas, sem custos, para os servidores do MPPE e do MPMA nos cursos promovidos por ambas as instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Todas as ações básicas fruto do presente Termo de Cooperação Técnica, inclusive com a indicação dos responsáveis pelo seu acompanhamento e execução, serão orientadas a partir de plano de trabalho a ser desenvolvido em conjunto pelo MPPE e MPMA, elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que será parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

O presente Termo de Cooperação não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

Cada uma das partes executará as ações ou atividades decorrentes deste acordo de cooperação por meio de suas próprias disponibilidades logísticas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelos partícipes nas atividades relativas ao presente Acordo de Cooperação não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação funcional com o órgão ou entidade de origem, ao qual cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza funcional, trabalhista, previdenciária, fiscal, estatutária, contratual e securitária decorrente das ações realizadas.

Cada uma das partes será única, integral e exclusivamente responsável pelo pagamento dos honorários e obrigações devidos aos prestadores de serviços que tiverem sido por elas diretamente contratados para os propósitos deste Instrumento, incluindo quaisquer pagamentos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, dentre outras aplicáveis à matéria.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes signatárias se comprometem a cumprir com máximo rigor as disposições constantes deste Termo de Cooperação Técnica e plano de trabalho, bem como dos Aditivos que dele se originarem.

As partes poderão anexar a este Termo de Cooperação Técnica, sob a forma de aditivos, os programas das atividades que serão desenvolvidas.

As partes se comprometem a fornecer de forma transparente as informações necessárias uma à outra para o cumprimento dos encargos oriundos deste Termo de Cooperação Técnica Geral e seus aditivos.

As partes signatárias se comprometem a manter informações cadastrais atualizadas de seus alunos, bem como manter atualizadas as informações necessárias ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica Geral e de seus aditivos.

As partes signatárias se comprometem a comunicar, com a devida antecedência, eventuais dificuldades que possam prejudicar ou impossibilitar o cumprimento de alguma das cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica Geral ou de seus aditivos.

As partes signatárias se comprometem a empenhar-se no auxílio à divulgação dos cursos que serão oferecidos, utilizando, inclusive, a lista de e-mails (mailing) de seus ex-alunos e outros que estejam em seus acervos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

A execução de cursos e/ou outras atividades previstas se dará através de Termos Aditivos a este Termo de Cooperação Técnica, a serem firmados entre o Ministério Público de Pernambuco e o Ministério Público do Maranhão, nos quais deverão constar pelo menos os seguintes elementos básicos, sem prejuízo de outras informações que se façam porventura necessárias:

- a) Identificação do projeto (título, local, período, participantes, abrangência etc.);
- b) Número de vagas ofertadas;
- c) Objetivos a atingir;
- d) Atividades e programação;
- e) Responsabilidades e atribuições das partes;
- f) Metodologia e cronograma de execução das atividades;
- g) Avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)



As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Acordo de Cooperação Técnica em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da outra parte, ainda que este Termo de Cooperação Técnica venha a ser rescindido ou resilido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

O tratamento de dados pessoais somente será realizado mediante o consentimento do titular, cuja manifestação deverá ser livre, informada e inequívoca e pela qual concordará com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

As partes se obrigam a cumprir, no que couber, as disposições da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a adotar medidas destinadas à prevenção e ao combate de práticas lesivas à administração pública, nacional ou estrangeira, inclusive fraudes, corrupção, suborno e quaisquer atos ilícitos que atentem contra o patrimônio público, a moralidade administrativa ou os princípios da legalidade e da impessoalidade.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os partícipes se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como dos demais resultados provenientes deste instrumento.

Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente acordo, realizados conjuntamente, deverá constar referência expressa aos partícipes, de caráter meramente informativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica Geral vigerá pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou renovado de comum acordo pelos partícipes mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.



A sua eficácia estará condicionada à publicação, nos termos da legislação aplicável a cada uma das partes, nos seus respectivos meios oficiais de comunicação e publicidade, nos termos da Lei nº 14.4133/2021 e no Portal da Transparência, observada a Resolução nº 86, de 21 de março de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Públco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica Geral poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e sem prejuízo das atividades em andamento, devendo ser concluídas mediante acordos específicos.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Termo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante entendimento entre as partes, observada a legislação pertinente e ouvidas as respectivas assessorias jurídicas, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Termo de Cooperação Técnica Geral ou de seus termos aditivos que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

São Luís, data da assinatura eletrônica.



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 22 de Agosto de 2025 às 12:11 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br>/autenticidade utilizando-se: Número do documento: TERMCOP-GPGJ-132025, C6digo de Validação: 43B711C9B1.

assinado eletronicamente*
Danilo José de Castro Ferreira
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Públco do Maranhão

assinado eletronicamente*
José Ribamar Sanches Prazeres
Procurador de Justiça, Diretor da ESMP-MA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Públco de Pernambuco

Carolina de Moura Cordeiro Pontes
Promotora de Justiça Diretora da ESMP-PE

Testemunhas:

1.
Nome Completo: Mário de Jesus Rodrigues Neumann
2.
Nome Completo: Nancy Tojal de Medeiros



PLANO DE TRABALHO

Vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 13/2025/MPPE/ESMP

Fundamento Legal: Art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021 e 57 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

Plano de Trabalho que regerá a execução do termo de cooperação, a ser firmado entre o Ministério Públco do Estado de Pernambuco e o Ministério Públco do Estado do Maranhão, prestando as seguintes informações:

1 – DADOS CADASTRAIS (PARTÍCIPLE I)			
Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - MPPE			
CNPJ: 24.417.065/0001-03			
Endereço comercial: Rua do Imperador, 473, Santo Antônio			
Cidade: Recife	UF: PE	CEP: 50.101-240	(DDD) Telefone: (xx) xxxx-xxxx
Nome do Responsável: José Paulo Cavalcanti Xavier Filho			
EXECUTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO: Escola Superior do Ministério Públco do Estado de Pernambuco			
Nome do responsável: Carolina de Moura Cordeiro Pontes			
Cargo/função: Diretor da Escola Superior do Ministério Públco do Estado de Pernambuco			
2 – DADOS CADASTRAIS (PARTÍCIPLE II)			
Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - MPMA			
CNPJ: 06.989.347/0001-14			
Endereço comercial: Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau			
Cidade: São Luís	UF: MA	CEP: 65.076-820	(DDD) Telefone: (98) 3219-1626
Nome do Responsável: Danilo José de Castro Ferreira			
Cargo/função: Procurador-Geral de Justiça			

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luis / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgi@mpma.mp.br

1/7



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 22 de Agosto de 2025 às 12:11 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3841155, Código de Validação: 6CBB138730.

EXECUTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão

Nome do responsável:

José Ribamar Sanches Prazeres

Cargo/função:

Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título:

Termo de Cooperação Técnica Geral, científica e cultural entre Ministério Público de Pernambuco (MPPE), por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) por meio da Procuradoria-Geral de Justiça.

Identificação do Objeto:

Implementação de ações conjuntas em cursos, projetos, programas e outras atividades de treinamento, desenvolvimento e educação, de interesse mútuo entre as partes.

Justificativa:

Necessidade de promover intercâmbio entre os Ministérios Públicos para o fortalecimento institucional de sua unidade, em especial pela possibilidade de redução significativa de custos na produção das atividades desenvolvidas pelas Instituições.

Período de execução:

60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação no DOE/PE e DEMP/MA.

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. Compete ao MPPE/ESMP-PE e ao MPMA/ESMP-MA

- disponibilizar recursos humanos e materiais necessários para executar as ações conjuntas de que trata o presente acordo, respeitadas as normas internas e dentro de suas disponibilidades;
- recrutar, selecionar e treinar, quando necessário, os recursos humanos participantes das ações conjuntas previstas neste acordo;
- desenvolver, elaborar e prover apoio técnico aos programas e projetos a serem definidos para a implementação do presente acordo;
- disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implementação dos eventos;
- acompanhar e avaliar os resultados alcançados das atividades programadas, visando a otimização e/ ou adequação, quando necessários;
- conduzir todas as atividades dentro de práticas administrativas financeiras e técnicas adequadas.

5 - METAS E ETAPAS (CRONOGRAMA)

Metas:

Para a consecução do plano de trabalho, os partícipes se comprometem a observar

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606/ 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

2/7



susas obrigações e as formas de cooperação para atingir como metas a produção de um significativo acervo de trabalhos e cursos, com alta qualidade, que estejam em conformidade com as atividades dos trabalhos de cada Escola Superior.

Etapas:

Para a realização das metas, os partícipes se comprometem a observar as seguintes etapas e seu cronograma.

Etapa 01 - PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES

a CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES:

a.1) Cursos desenvolvidos por cada partípice a serem compartilhados:

- * Levantamento dos cursos promovidos ou constantes do banco de dados dos partícipes que possam ser objeto de compartilhamento;
- * Levantamento dos cursos que serão promovidos durante a vigência da cooperação e serão compartilhados.

a.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas:

Se necessário, definição das espécies, modalidades, projetos, cursos ou eventos serão executados mediante ações conjuntas.

b CURSOS DE EAD E OUTRAS TECNOLOGIAS:

b.1) Cursos desenvolvidos por cada partípice a serem compartilhados:

- * Levantamento dos cursos promovidos ou constantes do banco de dados dos partícipes que possam ser objeto de compartilhamento;
- * Levantamento dos cursos que serão promovidos durante a vigência da cooperação e serão compartilhados.

b.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas:

Se necessário, definição das espécies, modalidades, projetos, cursos ou eventos serão executados mediante ações conjuntas.

c GRUPOS E ENCONTROS: Analisar a necessidade da sua formação.

d PROJETOS EDITORIAIS: Analisar a necessidade do desenvolvimento.

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luis / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

3/7



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 22 de Agosto de 2025 às 12:11 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c
Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/>autenticidade utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3841155, Código de Validação: 6CBB138730.

Etapa 02 - PREPARAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

a CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES:

a.1) Cursos desenvolvidos por cada partície a serem compartilhados:

- * Disponibilização dos cursos promovidos ou constantes do banco de dados dos partícipes que possam ser objeto de compartilhamento;
- * Viabilização da forma que os cursos que serão promovidos durante a vigência da cooperação serão compartilhados.

a.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas:

Se definido, elaboração de projeto específico de atividade para cada curso, discriminando qual ação compete a cada partície, observando as regras internas de cada parte.

Etapa 03 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

a CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES:

a.1) Cursos desenvolvidos por cada partície a serem compartilhados:

- * Seleção, solicitação e encaminhamento dos cursos já promovidos ou constantes do banco de dados dos partícipes que possam ser objeto de compartilhamento;
- * Efetivo acesso aos cursos que serão promovidos e compartilhados durante a vigência da cooperação.

a.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas:

Se definido, inicialização da execução de cada atividade, com a realização de cada ação ajustada pelos partícipes.

b CURSOS DE EAD E OUTRAS TECNOLOGIAS:

b.1) Cursos desenvolvidos por cada partície a serem compartilhados:



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 22 de Agosto de 2025 às 12:11 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c
Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/>autenticidade utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3841155, Código de Validação: 6CBB138730.

- * Seleção, solicitação e encaminhamento dos cursos já promovidos ou constantes do banco de dados dos participes que possam ser objeto de compartilhamento;
- * Efetivo acesso aos cursos que serão promovidos e compartilhados durante a vigência da cooperação.

b.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas: se definido, inicialização da execução de cada atividade, com a realização de cada ação ajustada pelos participes.

c GRUPOS E ENCONTROS: Analisar a necessidade da sua formação.

d PROJETOS EDITORIAIS: Analisar a necessidade do desenvolvimento.

Etapa 04 - RELATÓRIO FINAL E PRORROGAÇÃO

Realização de reunião/intercâmbio, presencial ou por meio de grupo específico em aplicativo de celular, para elaboração de relatório final e análise da viabilidade da prorrogação do acordo.

	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	4º SEMESTRE
ETAPA 01 PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES	Realização do planejamento inicial de atividades e possibilidade de sua revisão (meses 1 a 6).	Possibilidade revisão de planejamento	Possibilidade de revisão de planejamento	Possibilidade de revisão de planejamento
ETAPA 02 PREPARAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS	Realização do início da preparação das atividades planejadas (meses 1 a 6).	Continuação da preparação das atividades planejadas	Continuação da preparação das atividades planejadas	Continuação da preparação das atividades planejadas
ETAPA 03 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS	Realização do início da execução das atividades planejadas e preparadas (meses 1 a 6).	Continuação da execução das atividades planejadas e preparadas	Continuação da execução das atividades planejadas e preparadas	Continuação da execução das atividades planejadas e preparadas

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606/ 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

5/7



ETAPA 4				Realização de relatório final
RELATÓRIO				
6 - DOS PRAZOS				
O prazo de vigência da presente cooperação técnica será de 24 (vinte e quatro), contados a partir da publicação no DOE/PE no DEMP/MA.				
7 - DOS RECURSOS				
Os recursos para as despesas decorrentes deste instrumento estão previstos em dotação orçamentária específica ou cobertos por dotação genérica constante da Lei Orçamentária Anual de cada partícipe.				
8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes. , cabendo a cada um a utilização de recurso próprio para o cumprimento de suas obrigações no acordo.				
9 - UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA				
Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica:				
O MPPE designa a Diretora da ESMP-PE, Carolina de Moura Cordeiro Pontes .				
O MPMA designa o Diretor da ESMP-MA, José Ribamar Sanches Prazeres .				
10 - DA APROVAÇÃO				
Estando perfeitamente ajustados com o disposto no presente Plano de Trabalho, os partícipes o aprovam.				
Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura apostada.				
E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Plano de Trabalho, em formato digital, com as testemunhas abaixo, de todo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.				





c/c

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 22 de Agosto de 2025 às 12:11 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c
Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/>autenticidade utilizando-se: Número do documento: ANEXO-3841155, Código de Validação: 6CBB138730.

São Luís, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente*

Danilo José de Castro Ferreira

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Públíco do Maranhão

assinado eletronicamente*

José Ribamar Sanches Prazeres

Procurador de Justiça, Diretor da ESMP-MA


José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

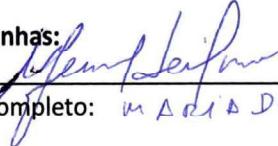
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Públíco de Pernambuco


Carolina de Moura Cordeiro Pontes

Promotora de Justiça Diretora da ESMP-PE

Testemunhas:

1.


Nome Completo: MARIA DE JESUS RODRIGUES ARAUJO HEILMANN

2.


Nome Completo: NANCY TOJAL DE MEDEIROS



Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL - ENCAMINHA TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 13_2025 E PLANO DE TRABALHO PARA ASSINATURA.PDF



Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>

Encaminha Termo de Cooperação Técnica n.º 13/2025 e Plano de Trabalho para assinatura.

1 mensagem

Gabinete Procurador Geral de Justiça <gabinetepgj@mpma.mp.br>

Para: PGJ-PE <pgj@mppe.mp.br>

22 de agosto de 2025 às 13:48

A Sua Excelência o Senhor

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público de Pernambuco

Recife – PE

Assunto: Encaminha Termo de Cooperação Técnica n.º 13/2025 e Plano de Trabalho para assinatura.

Senhor Procurador-Geral,

Tenho a honra de encaminhar, para análise e assinatura, em **anexo**, o **Termo de Cooperação Técnica n.º 13/2025**, celebrado entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Ministério Público do Estado de Pernambuco, bem como o respectivo **Plano de Trabalho**.

Os referidos instrumentos têm por objeto a implementação de ações conjuntas voltadas ao ensino, à pesquisa, à produção científica e a atividades culturais de interesse recíproco entre as instituições.

Solicito a devolução dos autos, após a devida assinatura, para fins de formalização e continuidade dos trâmites administrativos.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado do Maranhão

2 anexos

TERMCOOP-GPGJ - 132025.pdf
476K

PLANO_DE_TRABALHO .pdf
607K

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

Anexo de movimentação: PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO

Vinculado ao Termo de Cooperação Técnica nº 13/2025/MPPE/ESMP

Fundamento Legal: Art. 50 da Lei nº 14.133, de 2021 e 57 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

Plano de Trabalho que regerá a execução do termo de cooperação, a ser firmado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco e o Ministério Público do Estado do Maranhão, prestando as seguintes informações:

1 – DADOS CADASTRAIS (PARTÍCIPES I)			
Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - MPPE			
CNPJ: 24.417.065/0001-03			
Endereço comercial: Rua do Imperador, 473, Santo Antônio			
Cidade: Recife	UF: PE	CEP: 50.101-240	(DDD) Telefone: (xx) xxxx-xxxx
Nome do Responsável: José Paulo Cavalcanti Xavier Filho			
EXECUTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO: Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco			
Nome do responsável: Carolina de Moura Cordeiro Pontes			
Cargo/função: Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco			
2 – DADOS CADASTRAIS (PARTÍCIPES II)			
Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - MPMA			
CNPJ: 06.989.347/0001-14			
Endereço comercial: Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau			
Cidade: São Luís	UF: MA	CEP: 65.076-820	(DDD) Telefone: (98) 3219-1626
Nome do Responsável: Danilo José de Castro Ferreira			
Cargo/função: Procurador-Geral de Justiça			

EXECUTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO:

Escola Superior do Ministério Públiso do Estado do Maranhão

Nome do responsável:

José Ribamar Sanches Prazeres

Cargo/função:

Diretor da Escola Superior do Ministério Públiso do Estado do Maranhão

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título:

Termo de Cooperação Técnica Geral, científica e cultural entre Ministério Públiso de Pernambuco (MPPE), por meio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Ministério Públiso do Estado do Maranhão (MPMA) por meio da Procuradoria-Geral de Justiça.

Identificação do Objeto:

Implementação de ações conjuntas em cursos, projetos, programas e outras atividades de treinamento, desenvolvimento e educação, de interesse mútuo entre as partes.

Justificativa:

Necessidade de promover intercâmbio entre os Ministérios Públisos para o fortalecimento institucional de sua unidade, em especial pela possibilidade de redução significativa de custos na produção das atividades desenvolvidas pelas Instituições.

Período de execução:

60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação no DOE/PE e DEMP/MA.

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. Compete ao MPPE/ESMP-PE e ao MPMA/ESMP-MA

- a) disponibilizar recursos humanos e materiais necessários para executar as ações conjuntas de que trata o presente acordo, respeitadas as normas internas e dentro de suas disponibilidades.
- b) recrutar, selecionar e treinar, quando necessário, os recursos humanos participantes das ações conjuntas previstas neste acordo.
- c) desenvolver, elaborar e prover apoio técnico aos programas e projetos a serem definidos para a implementação do presente acordo;
- d) disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implementação dos eventos;
- e) acompanhar e avaliar os resultados alcançados das atividades programadas, visando a otimização e/ ou adequação, quando necessários;
- f) conduzir todas as atividades dentro de práticas administrativas financeiras e técnicas adequadas.

5 - METAS E ETAPAS (CRONOGRAMA)

Metas:

Para a consecução do plano de trabalho, os partícipes se comprometem a observar

suas obrigações e as formas de cooperação para atingir como metas a produção de um significativo acervo de trabalhos e cursos, com alta qualidade, que estejam em conformidade com as atividades dos trabalhos de cada Escola Superior.

Etapas:

Para a realização das metas, os partícipes se comprometem a observar as seguintes etapas e seu cronograma.

Etapa 01 - PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES**a CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES:****a.1) Cursos desenvolvidos por cada partípice a serem compartilhados:**

- * Levantamento dos cursos promovidos ou constantes do banco de dados dos partícipes que possam ser objeto de compartilhamento;
- * Levantamento dos cursos que serão promovidos durante a vigência da cooperação e serão compartilhados.

a.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas:

Se necessário, definição das espécies, modalidades, projetos, cursos ou eventos serão executados mediante ações conjuntas.

b CURSOS DE EAD E OUTRAS TECNOLOGIAS:**b.1) Cursos desenvolvidos por cada partípice a serem compartilhados:**

- * Levantamento dos cursos promovidos ou constantes do banco de dados dos partícipes que possam ser objeto de compartilhamento;
- * Levantamento dos cursos que serão promovidos durante a vigência da cooperação e serão compartilhados.

b.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas:

Se necessário, definição das espécies, modalidades, projetos, cursos ou eventos serão executados mediante ações conjuntas.

c GRUPOS E ENCONTROS: Analisar a necessidade da sua formação.**d PROJETOS EDITORIAIS:** Analisar a necessidade do desenvolvimento.

Etapa 02 - PREPARAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

a CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES:

a.1) Cursos desenvolvidos por cada partípice a serem compartilhados:

- * Disponibilização dos cursos promovidos ou constantes do banco de dados dos partícipes que possam ser objeto de compartilhamento;
- * Viabilização da forma que os cursos que serão promovidos durante a vigência da cooperação serão compartilhados.

a.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas:

Se definido, elaboração de projeto específico de atividade para cada curso, discriminando qual ação compete a cada partípice, observando as regras internas de cada parte.

Etapa 03 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

a CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES:

a.1) Cursos desenvolvidos por cada partípice a serem compartilhados:

- * Seleção, solicitação e encaminhamento dos cursos já promovidos ou constantes do banco de dados dos partícipes que possam ser objeto de compartilhamento;
- * Efetivo acesso aos cursos que serão promovidos e compartilhados durante a vigência da cooperação.

a.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas:

Se definido, inicialização da execução de cada atividade, com a realização de cada ação ajustada pelos partícipes.

b CURSOS DE EAD E OUTRAS TECNOLOGIAS:

b.1) Cursos desenvolvidos por cada partípice a serem compartilhados:

- * Seleção, solicitação e encaminhamento dos cursos já promovidos ou constantes do banco de dados dos partícipes que possam ser objeto de compartilhamento;
- * Efetivo acesso aos cursos que serão promovidos e compartilhados durante a vigência da cooperação.

b.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas: se definido, inicialização da execução de cada atividade, com a realização de cada ação ajustada pelos partícipes.

c GRUPOS E ENCONTROS: Analisar a necessidade da sua formação.

d PROJETOS EDITORIAIS: Analisar a necessidade do desenvolvimento.

Etapa 04 - RELATÓRIO FINAL E PRORROGAÇÃO

Realização de reunião/intercâmbio, presencial ou por meio de grupo específico em aplicativo de celular, para elaboração de relatório final e análise da viabilidade da prorrogação do acordo.

	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	4º SEMESTRE
ETAPA 01 PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES	Realização do planejamento inicial de atividades e possibilidade de sua revisão (meses 1 a 6).	Possibilidade revisão de planejamento	Possibilidade de revisão de planejamento	Possibilidade de revisão de planejamento
ETAPA 02 PREPARAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS	Realização do início da preparação das atividades planejadas (meses 1 a 6).	Continuação da preparação das atividades planejadas	Continuação da preparação das atividades planejadas	Continuação da preparação das atividades planejadas
ETAPA 03 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS	Realização do início da execução das atividades planejadas e preparadas (meses 1 a 6).	Continuação da execução das atividades planejadas e preparadas	Continuação da execução das atividades planejadas e preparadas	Continuação da execução das atividades planejadas e preparadas

ETAPA 4				Realização de relatório final
RELATÓRIO				
6 - DOS PRAZOS				
O prazo de vigência da presente cooperação técnica será de 24 (vinte e quatro), contados a partir da publicação no DOE/PE no DEMP/MA.				
7 - DOS RECURSOS				
Os recursos para as despesas decorrentes deste instrumento estão previstos em dotação orçamentária específica ou cobertos por dotação genérica constante da Lei Orçamentária Anual de cada partícipe.				
8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
<p><u>Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes</u>, cabendo a cada um a utilização de recurso próprio para o cumprimento de suas obrigações no acordo.</p>				
9 - UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA				
Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica:				
O MPPE designa a Diretora da ESMP-PE, Carolina de Moura Cordeiro Pontes .				
O MPMA designa o Diretor da ESMP-MA, José Ribamar Sanches Prazeres .				
10 - DA APROVAÇÃO				
Estando perfeitamente ajustados com o disposto no presente Plano de Trabalho, os partícipes o aprovam.				
Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura apostila.				
E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Plano de Trabalho, em formato digital, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.				

São Luís, data da assinatura eletrônica.

assinado eletronicamente*

Danilo José de Castro Ferreira

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Públco do Maranhão

assinado eletronicamente*

José Ribamar Sanches Prazeres

Procurador de Justiça, Diretor da ESMP-MA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Públco de Pernambuco

Carolina de Moura Cordeiro Pontes

Promotora de Justiça Diretora da ESMP-PE

Testemunhas:

1. _____

Nome Completo:

2. _____

Nome Completo:

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

Documento Administrativo: TERMCOOP-GPGJ - 132025



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 22 de Agosto de 2025 às 12:11 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TERMCOOP-GPGJ-132025, Código de Validação: 43B711C9B1.

TERMCOOP-GPGJ - 132025
Código de validação: 43B711C9B1

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 13/2025

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA GERAL,
CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE MINISTÉRIO
PÚBLICO DE PERNAMBUCO (MPPE), POR MEIO
DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADODO
MARANHÃO (MPMA) POR MEIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.**

Pelo presente instrumento particular, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (MPPE)**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, com sede na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Santo Antônio, Recife-PE, CNPJ nº 24.417.065/0001-03, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994, e a **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua do Sol, nº 143, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, neste ato representada por sua Diretora, **CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES**, e, de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO (MPMA)**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA, CNPJ 05.483.912/0001-85, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, residente e domiciliado na cidade de São Luís-MA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29 da Lei Complementar Estadual nº. 013/1991, e a **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO**, com sede à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA, neste ato representada por seu Diretor, **JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES**, tendo em vista o que consta no PA nº 12057/2025, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições, a seguir descritas:

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA

CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606/ 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica consiste no estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e, ainda, comunicação, produção científica e atividades culturais de interesse mútuo das partes.

Sempre que houver interesse convergente dos partícipes serão disponibilizadas até 03 (três) vagas, sem custos, para os servidores do MPPE e do MPMA nos cursos promovidos por ambas as instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Todas as ações básicas fruto do presente Termo de Cooperação Técnica, inclusive com a indicação dos responsáveis pelo seu acompanhamento e execução, serão orientadas a partir de plano de trabalho a ser desenvolvido em conjunto pelo MPPE e MPMA, elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que será parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

O presente Termo de Cooperação não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

Cada uma das partes executará as ações ou atividades decorrentes deste acordo de cooperação por meio de suas próprias disponibilidades logísticas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados pelos partícipes nas atividades relativas ao presente Acordo de Cooperação não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação funcional com o órgão ou entidade de origem, ao qual cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza funcional, trabalhista, previdenciária, fiscal, estatutária, contratual e securitária decorrente das ações realizadas.

Cada uma das partes será única, integral e exclusivamente responsável pelo pagamento dos honorários e obrigações devidos aos prestadores de serviços que tiverem sido por elas diretamente contratados para os propósitos deste Instrumento, incluindo quaisquer pagamentos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, dentre outras aplicáveis à matéria.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes signatárias se comprometem a cumprir com máximo rigor as disposições constantes deste Termo de Cooperação Técnica e plano de trabalho, bem como dos Aditivos que dele se originarem.

As partes poderão anexar a este Termo de Cooperação Técnica, sob a forma de aditivos, os programas das atividades que serão desenvolvidas.

As partes se comprometem a fornecer de forma transparente as informações necessárias uma à outra para o cumprimento dos encargos oriundos deste Termo de Cooperação Técnica Geral e seus aditivos.

As partes signatárias se comprometem a manter informações cadastrais atualizadas de seus alunos, bem como manter atualizadas as informações necessárias ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica Geral e de seus aditivos.

As partes signatárias se comprometem a comunicar, com a devida antecedência, eventuais dificuldades que possam prejudicar ou impossibilitar o cumprimento de alguma das cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica Geral ou de seus aditivos.

As partes signatárias se comprometem a empenhar-se no auxílio à divulgação dos cursos que serão oferecidos, utilizando, inclusive, a lista de e-mails (mailing) de seus ex-alunos e outros que estejam em seus acervos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

A execução de cursos e/ou outras atividades previstas se dará através de Termos Aditivos a este Termo de Cooperação Técnica, a serem firmados entre o Ministério Pùblico de Pernambuco e o Ministério Pùblico do Maranhão, nos quais deverão constar pelo menos os seguintes elementos básicos, sem prejuízo de outras informações que se façam porventura necessárias:

- a) Identificação do projeto (título, local, período, participantes, abrangência etc.);
- b) Número de vagas ofertadas;
- c) Objetivos a atingir;
- d) Atividades e programação;
- e) Responsabilidades e atribuições das partes;
- f) Metodologia e cronograma de execução das atividades;
- g) Avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)



As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Acordo de Cooperação Técnica em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da outra parte, ainda que este Termo de Cooperação Técnica venha a ser rescindido ou resiliido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

O tratamento de dados pessoais somente será realizado mediante o consentimento do titular, cuja manifestação deverá ser livre, informada e inequívoca e pela qual concordará com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBSERVÂNCIA À LEI ANTICORRUPÇÃO (LEI Nº 12.846/2013)

As partes se obrigam a cumprir, no que couber, as disposições da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a adotar medidas destinadas à prevenção e ao combate de práticas lesivas à administração pública, nacional ou estrangeira, inclusive fraudes, corrupção, suborno e quaisquer atos ilícitos que atentem contra o patrimônio público, a moralidade administrativa ou os princípios da legalidade e da impessoalidade.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

Os partícipes se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como dos demais resultados provenientes deste instrumento.

Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente acordo, realizados conjuntamente, deverá constar referência expressa aos partícipes, de caráter meramente informativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica Geral vigerá pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou renovado de comum acordo pelos partícipes mediante assinatura de Termo Aditivo.

Parágrafo Único: Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.



A sua eficácia estará condicionada à publicação, nos termos da legislação aplicável a cada uma das partes, nos seus respectivos meios oficiais de comunicação e publicidade, nos termos da Lei nº 14.4133/2021 e no Portal da Transparência, observada a Resolução nº 86, de 21 de março de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Públco.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação Técnica Geral poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e sem prejuízo das atividades em andamento, devendo ser concluídas mediante acordos específicos.

Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Termo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos mediante entendimento entre as partes, observada a legislação pertinente e ouvidas as respectivas assessorias jurídicas, quando for o caso.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Termo de Cooperação Técnica Geral ou de seus termos aditivos que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

São Luís, data da assinatura eletrônica.



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 22 de Agosto de 2025 às 12:11 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: TERMCOOP-GPGJ-132025, Código de Validação: 43B711C9B1.

assinado eletronicamente*
Danilo José de Castro Ferreira
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Públco do Maranhão

assinado eletronicamente*
José Ribamar Sanches Prazeres
Procurador de Justiça, Diretor da ESMP-MA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Públco de Pernambuco

Carolina de Moura Cordeiro Pontes
Promotora de Justiça Diretora da ESMP-PE

Testemunhas:

1. _____
Nome Completo:

2. _____
Nome Completo:

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 2782025



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 2782025
(relativo ao Processo 120572025)
Código de validação: 47F1F671F3

À Secretaria para Assuntos Institucionais - SECINST

Senhor Diretor,

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do MEMO-ESMP - 672025, da Escola Superior do MPMA, por meio do qual encaminha ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, minuta de Termo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Ministério Pùblico do Estado do Maranhão e o Ministério Pùblico do Estado de Pernambuco, visando “a implementação de ações conjuntas em atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e, ainda, comunicação, produção científica e atividades culturais de interesse mútuo das partes”.

Acompanha o pedido: Minuta do Acordo de Cooperação Técnica e Plano de Trabalho;

1. ID 9350922 - Gabinete do Procurador-Geral de Justiça encaminhou os autos à Secretaria para Assuntos Institucionais, para providências;
2. DESPACHO-SECINST – 1572025 - SECINST se manifestou favorável, “não vendo óbice à celebração do termo de cooperação entre o MPMA e o MPPE, por serem convergentes os interesses dos participes”. Após, encaminhou os autos a esta ASSJUR para análise.

É o breve relatório. Passa-se a análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020¹, incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos sobre a proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre o Ministério Pùblico do Estado do Maranhão - MPMA e o Ministério Pùblico do Estado de Pernambuco - MPPE, visando a implementação de ações

(*) Documento assinado eletronicamente por MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU em 03 de Julho de 2025 às 14:53 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-2782025, Código de Validação: 47F1F671F3.



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

conjuntas em atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e, ainda, comunicação, produção científica e atividades culturais de interesse mútuo das partes".

Pois bem. A ênfase na cooperação entre a Administração Pública se deu a partir da Constituição Federal de 1988, cujo artigo 23, ao tratar da Organização do Estado, introduziu a ideia de *cooperação associativa* ao disciplinar a competência material comum entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Posteriormente, com a Reforma Administrativa, objeto da Emenda Constitucional nº 19/98, o instituto foi regulado de forma explícita no artigo 241 da Carta Magna, vejamos:

Art. 241. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disciplinarão por meio de lei os consórcios públicos e os convênios de cooperação entre os entes federados, autorizando a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos.

Conforme a doutrina de Rafael Carvalho Rezende Oliveira², enquanto os contratos administrativos são caracterizados pela existência de interesses contrapostos das partes o Poder Pùblico tem por objetivo promover o interesse público e o particular pretende auferir lucro, os convênios administrativos são caracterizados pela comunhão de interesses dos conveniados os partícipes possuem os mesmos interesses.

Com advento da Lei nº. 14.133/21, os referidos instrumentos foram previstos no artigo 184, *in verbis*:

Art. 184. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber e na ausência de norma específica, **aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres** celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública, na forma estabelecida em regulamento do Poder Executivo federal.

No âmbito da União, visando regulamentar o disposto no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, foi publicado o Decreto nº 11.531/2023. O referido ato normativo, em seu artigo 2º, inciso XIII, e no artigo 24, apresentou a seguinte definição sobre Acordo de Cooperação Técnica:



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

[...]

XIII - acordo de cooperação técnica - instrumento de cooperação para a execução de ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos ou doação de bens, no qual o objeto e as condições da cooperação são ajustados de comum acordo entre as partes; e

CAPÍTULO III

DAS PARCERIAS SEM TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Seção única Das cooperações sem transferências de recursos ou de bens materiais

Art. 24. Os órgãos e as entidades da administração pública federal poderão celebrar, a título gratuito, sem transferência de recursos e doação de bens materiais, os seguintes instrumentos de cooperação para execução descentralizada de políticas públicas de interesse recíproco e em mútua colaboração:

I - acordo de cooperação técnica, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem ajustados de comum acordo entre as partes; ou

II - acordo de adesão, na hipótese de o objeto e as condições da cooperação serem previamente estabelecidos pelo órgão ou pela entidade da administração pública federal responsável por determinada política pública.

Parágrafo único. As despesas relacionadas à execução da parceria não configuram transferência de recursos entre as partes.

Art. 25. Os acordos de cooperação técnica e os acordos de adesão poderão ser celebrados:

I - entre órgãos e entidades da administração pública federal;

II - com órgãos e entidades da administração pública estadual, distrital e municipal;

III - com serviços sociais autônomos; e

IV - com consórcios públicos.



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

Ao observar a definição supra, nota-se que as principais características desse instrumento são **ações de interesse recíproco e em regime de mútua colaboração, a título gratuito, sem transferência de recursos**, desde que os entes possuam interesses comuns e ambos colaborem com esforços para a efetivação do fim almejado.

A essência do Acordo/Termo de Cooperação Técnica é puramente o intercâmbio de conhecimentos técnicos e práticas operacionais em áreas de interesse comum, objetivando o aprimoramento das atividades institucionais, mediante programas específicos a serem desenvolvidos para contemplar os anseios dos órgãos ou entidades participantes, sem fazer referência a dispêndio de recursos.

Logo, o acordo/termo de cooperação técnica deve identificar o objeto a ser executado, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução e a previsão de início e fim da execução do objeto do ajuste. Diante da vedação de celebração de ajustes genéricos, o acordo de cooperação deve, pois, prever de forma clara e precisa todos os elementos necessários à sua execução.

Dado que o Acordo/Termo de Cooperação Técnica não implica repasse de recursos financeiros, aplicam-se a ele apenas as disposições normativas da Lei nº 14.133/2021, que sejam compatíveis com essa especificidade.

Da análise dos autos, notadamente a partir da minuta do Acordo de Cooperação Técnica, observa-se que o acordo ora proposto não implicará no repasse de recursos financeiros entre os parceiros da avença. Vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

3.1. O presente Termo de Cooperação Técnica não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

3.2. Cada uma das partes executará as ações ou atividades decorrentes deste acordo de cooperação por meio de suas próprias disponibilidades logísticas.

Nota-se, que a minuta do Acordo de Cooperação Técnica, está acompanhada de Plano de Trabalho (ID 3808626), elaborados em conformidade com o Art. 184 da Lei nº. 14.133/2021. O plano de trabalho integra a proposta de celebração do Acordo sendo instrumento necessário para caracterizar, no que couber, as metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, a previsão de início e fim da execução do objeto, bem como a conclusão das etapas ou fases programadas. Do mesmo modo, um requisito prévio e essencial necessário à formalização posterior do presente Acordo, é a prévia aprovação do Plano de Trabalho pelas partes.



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Assessoria Jurídica da Administração

(*) Documento assinado eletronicamente por MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU em 03 de Julho de 2025 às 14:53 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAIJA-2782025, Código de Validação: 47F1F671F3.

Por fim, cumpre esclarecer, que cabe a esta Assessoria Jurídica da Administração, de acordo com o art. 63, I, do Ato Regulamentar nº 22/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria-Geral de Justiça, o controle prévio de **legalidade do instrumento**. Sendo assim, não é atribuição desta Assessoria a análise do aspecto jurídico relacionado aos ajustes de vontade da pretensa parceria, uma vez que está relacionado a atividade finalística do MPMA.

Ante o exposto, considerando os documentos e as informações que instruem os presentes autos, esta Assessoria se manifesta pela aprovação da minuta do Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre o MPMA e o MPPE, conforme o art. 53, §4º da Lei nº 14.133/2023, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, **desde que:**

1. Os autos sejam encaminhados à SECINST para adequar a minuta ao padrão deste MPMA e para a realização das seguintes adequações:

Minuta do Acordo de Cooperação Técnica

a. Ementa – redação sugerida

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA GERAL, CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (MPPE), POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO (MPMA) POR MEIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

b. Preâmbulo – recomenda-se substituir o número de inscrição no CPF pela matrícula dos representantes das partes, considerando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei nº 13.709/2018;

c. Acrescentar cláusula prevendo a observância à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013);

Plano de Trabalho:

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br



- (*) Documento assinado eletronicamente por MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU em 03 de Julho de 2025 às 14:53 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAIJA-2782025, Código de Validação: 47F1F671F3.
- a.** Item 5. DO PRAZO, Alinhar o prazo de vigência entre os instrumentos, considerando a divergência entre a cláusula nona do Termo de Cooperação e o plano de trabalho;
 - b.** Item 4 (cronograma), acrescentar as informações dos cursos a serem compartilhados entre os partícipes, assim que possível;
 - 2.** Que seja aprovado o Plano de Trabalho nos termos do art. 184 da Lei nº. 14.133/2021;
 - 3.** Após assinatura do instrumento, providenciar a sua publicação no Diário Eletrônico do Ministério Pùblico do Estado do Maranhão, criado pela Lei Estadual nº. 10.399/2015 e regulamentado pelo Ato Regulamentar nº. 17/2018-GPGJ.

São Luís/MA, data do sistema.

À Consideração Superior.

1Dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça.

2 OLIVEIRA, Rafael Carvalho Rezende. Licitações e contratos administrativos. 6. ed. São Paulo: Método, 2017. P. 323.

assinado eletronicamente em 03/07/2025 às 14:53 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

Documento Administrativo: DESPACHO-SECINST - 1572025



MPMA
Ministério Públíco
do Estado do Maranhão

Secretaria para Assuntos Institucionais

DESPACHO-SECINST - 1572025

(relativo ao Processo 120572025)

Código de validação: 62BF1050DA

Assunto: Acordo de Cooperação Técnica entre o MPMA e o MPPE

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do MEMO-ESMP - 672025, por meio do qual a Escola Superior do Estado de Pernambuco e Ministério Público de Pernambuco, encaminha minuta de Acordo de Cooperação Técnica e o respectivo Plano de Trabalho.

Conforme Memorando da Escola Superior, o projeto visa formalizar a parceria entre o MPPE e o MPMA, com vistas a implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e, ainda, comunicação, produção científica e atividades culturais de interesse mútuo das partes.

Em seguida, vieram os autos para manifestação da SECINST.

Após análise dos autos, esta Secretaria, não vendo óbice à celebração do termo de cooperação entre o MPMA e o MPPE, por serem convergentes os interesses dos partícipes, determina que os presentes autos sejam encaminhados à assessoria jurídica da administração, para análise e manifestação das minutas oriundas do MPPE (ID 3808625 e 3808626), com o fim de celebração do instrumento.

assinado eletronicamente em 24/06/2025 às 10:53 h ()*

EDNARG FERNANDES MARQUES

DIRETOR DE SECRETARIA

DIRETOR DA SECRETARIA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS - SECINST

(*) Documento assinado eletronicamente por EDNARG FERNANDES MARQUES em 24 de Junho de 2025 às 10:53 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade>. Número do documento: DESPACHO-SECINST-1572025, Código de Validação: 62BF1050DA.

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

2. PLANO DE TRABALHO_COOPERAÇÃO_ MPPE_MPMA. REVISADO
(1)

PLANO DE TRABALHO

Vinculado ao Termo de Cooperação Técnica n º_____/2025/MPPE/ESUMP

Nos termos do disposto nos artigos art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021 e 57 da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, os partícipes propõem o presente Plano de Trabalho, que regerá a execução do termo de cooperação, prestando as seguintes informações:

1. DADOS CADASTRAIS (PROPONENTES/PARTÍCIPES)

1.1. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CNPJ: 24.417.065/0001-03

Endereço: Rua do Imperador, 473, Santo Antonio Cidade: Recife

Estado: PE

CEP: 50.101-240

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

Cargo/função: Procurador-Geral de Justiça

EXECUTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO: ESCOLA SUPERIOR DO MP/PERNAMBUCO

Nome do responsável: Carolina de Moura Cordeiro Pontes

Cargo/função: Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco

1.2. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

CNPJ:05.483.912/0001-85

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau

Cidade: São Luís

Estado: MA

CEP: 6.5076-820

Esfera Administrativa: Estadual

Nome do responsável: Danilo José de Castro Ferreira

Cargo/função: Procurador-Geral de Justiça

EXECUTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO: ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO

Nome do responsável: José Ribamar Sanches Prazeres

Cargo/função: Diretor da Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

2.1 Identificação do Objeto: implementação de ações conjuntas em cursos, projetos, programas e outras atividades de treinamento, desenvolvimento e educação, de interesse mútuo entre as partes.

2.2 Período de execução: 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação no DOE/PE e DEMP/MA.

2.3. Justificativa: Necessidade de promover intercâmbio entre os Ministérios Pùblicos para o fortalecimento institucional de sua unidade, em especial pela possibilidade de redução significativa de custos na produção das atividades desenvolvidas pelas Instituições.

3. OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1. Compete ao MPPE/ESMP-PE e ao MPMA/ESMP-MA

- a) Disponibilizar recursos humanos e materiais necessários para executar as ações conjuntas de que trata o presente acordo, respeitadas as normas internas e dentro de suas disponibilidades;
- b) Recrutar, selecionar e treinar, quando necessário, os recursos humanos participantes das ações conjuntas previstas neste acordo;
- c) Desenvolver, elaborar e prover apoio técnico aos programas e projetos a serem definidos para a implementação do presente acordo;
- d) Disponibilizar dados e informações técnicas necessárias à implementação dos eventos;
- e) Acompanhar e avaliar os resultados alcançados das atividades programadas, visando a otimização e/ ou adequação, quando necessários;
- f) Conduzir todas as atividades dentro de práticas administrativas financeiras e técnicas adequadas.

4. METAS E ETAPAS (CRONOGRAMA)

4.1. **Metas:** Para a consecução do plano de trabalho, os partícipes se comprometem a observar suas obrigações e as formas de cooperação para atingir como metas a produção de um significativo acervo de trabalhos e cursos, com alta qualidade, que estejam em conformidade com as atividades dos trabalhos de cada Escola Superior.

4.2. **Etapas:** Para a realização das metas, os partícipes se comprometem a observar as seguintes etapas e seu cronograma.

Etapa 01 - PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES

A) CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES:

a.1) Cursos desenvolvidos por cada partície a serem compartilhados:

- * levantamento dos cursos promovidos ou constantes do banco de dados dos partícipes que possam ser objeto de compartilhamento;
- * levantamento dos cursos que serão promovidos durante a vigência da cooperação e serão compartilhados.

a.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas: se necessário, definição das espécies, modalidades, projetos, cursos ou eventos serão executados mediante ações conjuntas.

B) CURSOS DE EAD E OUTRAS TECNOLOGIAS:

b.1) Cursos desenvolvidos por cada partície a serem compartilhados:

- * levantamento dos cursos promovidos ou constantes do banco de dados dos partícipes que possam ser objeto de compartilhamento;
- * levantamento dos cursos que serão promovidos durante a vigência da cooperação e serão compartilhados.

b.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas: se necessário, definição das espécies, modalidades, projetos, cursos ou eventos serão executados mediante ações conjuntas.

C) GRUPOS E ENCONTROS: analisar a necessidade da sua formação.

D) PROJETOS EDITORIAIS: analisar a necessidade do desenvolvimento.

Etapa 02 - PREPARAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

A) CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES:

a.1) Cursos desenvolvidos por cada partície a serem compartilhados:

- * disponibilização dos cursos promovidos ou constantes do banco de dados dos partícipes que possam ser objeto de compartilhamento;
- * viabilização da forma que os cursos que serão promovidos durante a vigência da cooperação serão compartilhados.

a.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas: se definido, elaboração de projeto específico de atividade para cada curso, discriminando qual ação compete a cada partície, observando as regras internas de cada parte.

B) CURSOS DE EAD E OUTRAS TECNOLOGIAS:

b.1) Cursos desenvolvidos por cada partície a serem compartilhados:

- * disponibilização dos cursos promovidos ou constantes do banco de dados dos partícipes que possam ser objeto de compartilhamento;
- * viabilização da forma que os cursos que serão promovidos durante a vigência da cooperação serão compartilhados.

b.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas: se definido, elaboração de projeto específico de cada atividade que será executada mediante ações conjuntas.

C) GRUPOS E ENCONTROS: analisar a necessidade da sua formação.

D) PROJETOS EDITORIAIS: analisar a necessidade do desenvolvimento.

Etapa 03 - EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ESPECÍFICAS

A) CURSOS, EVENTOS E OUTRAS ATIVIDADES:

a.1) Cursos desenvolvidos por cada partície a serem compartilhados:

- * seleção, solicitação e encaminhamento dos cursos já promovidos ou constantes do banco de dados dos partícipes que possam ser objeto de compartilhamento;
- * efetivo acesso aos cursos que serão promovidos e compartilhados durante a vigência da cooperação.

a. 2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas: se definido, inicialização da execução de cada atividade, com a realização de cada ação ajustada pelos partícipes.

B) CURSOS DE EAD E OUTRAS TECNOLOGIAS:

b. 1) Cursos desenvolvidos por cada partície a serem compartilhados:

- * seleção, solicitação e encaminhamento dos cursos já promovidos ou constantes do banco de dados dos partícipes que possam ser objeto de compartilhamento;

* efetivo acesso aos cursos que serão promovidos e compartilhados durante a vigência da cooperação.

b.2) Cursos a serem desenvolvidos em ações conjuntas: se definido, inicialização da execução de cada atividade, com a realização de cada ação ajustada pelos partícipes.

C) GRUPOS E ENCONTROS: analisar a necessidade da sua formação.

D) PROJETOS EDITORIAIS: analisar a necessidade do desenvolvimento.

Etapa 04 - RELATÓRIO FINAL E PRORROGAÇÃO

Realização de reunião/intercâmbio, presencial ou por meio de grupo específico em aplicativo de celular, para elaboração de relatório final e análise da viabilidade da prorrogação do acordo.

	1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	4º SEMESTRE
ETAPA 01 PLANEJAMENTO DE ATIVIDADES	Realização do planejamento inicial de atividades e possibilidade de sua revisão (meses 1 a 6).	Possibilidade revisão de planejamento	Possibilidade de revisão de planejamento	Possibilidade de revisão de planejamento
ETAPA 02 PREPARAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS	Realização do início da preparação das atividades planejadas (meses 1 a 6).	Continuação da preparação das atividades planejadas	Continuação da preparação das atividades planejadas	Continuação da preparação das atividades planejadas

ETAPA 03 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES ESPECÍFICAS	Realização do início da execução das atividades planejadas e preparadas (meses 1 a 6).	Continuação da execução das atividades planejadas e preparadas	Continuação da execução das atividades planejadas e preparadas	Continuação da execução das atividades planejadas e preparadas
ETAPA 4				Realização de relatório final
RELATÓRIO				

5. DO PRAZO

O prazo de vigência da presente cooperação técnica será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação no DOE/PE no DEMP/MA.

6. DOS RECURSOS

Os recursos para as despesas decorrentes deste instrumento estão previstos em dotação orçamentária específica ou cobertos por dotação genérica constante da Lei Orçamentária Anual de cada partípice.

7. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partípices, cabendo a cada um a utilização de recurso próprio para o cumprimento de suas obrigações no acordo.

8. UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Para a gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica:

O MPPE designa a Diretora da ESMP-PE, **Carolina de Moura Cordeiro Pontes**.

O MPMA designa o Diretor da ESMP-MA, **José Ribamar Sanches Prazeres**

9. DA APROVAÇÃO

Estando perfeitamente ajustados com o disposto no presente Plano de Trabalho, os partícipes o aprovam.

Considera-se assinado e datado este instrumento a partir da última assinatura apostada.

E por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente Plano de Trabalho, em formato digital, com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

Danilo José de Castro Ferreira
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Públco do Maranhão

José Ribamar Sanches Prazeres
Procurador de Justiça
Diretor da ESMP-MA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
Procurador-Geral de Justiça do Ministério Públco de Pernambuco

Carolina de Moura Cordeiro Pontes
Promotora de Justiça
Diretora da ESMP-PE

Testemunhas:

Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

1. MINUTA. TERMO DE COOPERAÇÃO _MPPE____MPMA (1)

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MPPE Nº _____ 2025

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
GERAL, CIENTÍFICA E CULTURAL
ENTRE MINISTÉRIO PÚBLICO DE
PERNAMBUCO (MPPE), POR MEIO DA
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA,
E A ESCOLA SUPERIOR DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO.**

Pelo presente instrumento particular, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO (MPPE)**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, com sede na Rua do Imperador D. Pedro II, nº 473, Santo Antônio, Recife-PE, CNPJ nº 24.417.065/0001-03, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO**, CPF nº 831.222.144-15, residente e domiciliado na cidade do Recife-PE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27/12/1994, e a **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO**, com sede na Rua do Sol, nº 143, 5º andar, Santo Antônio, Recife-PE, neste ato representada por sua Diretora, **CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES**, e, de outro lado, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO (MPMA)**, por meio da **PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA**, com sede na Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA, CNPJ 05.483.912/0001-85, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA**, CPF nº 282.019.903-82, residente e domiciliado na cidade de São Luís-MA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 29 da Lei Complementar Estadual nº. 013/1991, e a **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO**, com sede à Avenida Professor Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís/MA, neste ato representada por seu Diretor, **JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES**, CPF nº 207.326.603-78, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições, a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Cooperação Técnica consiste no estabelecimento de parceria, visando à implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e, ainda, comunicação, produção científica e atividades culturais de interesse mútuo das partes.

1.2 Sempre que houver interesse convergente dos partícipes serão disponibilizadas até 03 (três) vagas, sem custos, para os servidores do MPPE e do MPMA nos cursos promovidos por ambas as instituições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Todas as ações básicas fruto do presente Termo de Cooperação Técnica, inclusive com a indicação dos responsáveis pelo seu acompanhamento e execução, serão orientadas a partir de plano de trabalho a ser desenvolvido em conjunto pelo MPPE e MPMA, elaborado de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, que será parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS FINANCEIRO

3.1. O presente Termo de Cooperação não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

3.2 Cada uma das partes executará as ações ou atividades decorrentes deste acordo de cooperação por meio de suas próprias disponibilidades logísticas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS HUMANOS

4.1 Os recursos humanos utilizados pelos partícipes nas atividades relativas ao presente Acordo de Cooperação não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação funcional com o órgão ou entidade de origem, ao qual cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza funcional, trabalhista, previdenciária, fiscal, estatutária, contratual e securitária decorrente das ações realizadas.

4.2 Cada uma das partes será única, integral e exclusivamente responsável pelo pagamento dos honorários e obrigações devidos aos prestadores de serviços que tiverem sido por elas diretamente contratados para os propósitos deste Instrumento, incluindo quaisquer pagamentos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, dentre outras aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 As partes signatárias se comprometem a cumprir com máximo rigor as disposições constantes deste Termo de Cooperação Técnica e plano de trabalho, bem como dos Aditivos que dele se originarem.

5.2 As partes poderão anexar a este Termo de Cooperação Técnica, sob a forma de aditivos, os programas das atividades que serão desenvolvidas.

5.3 As partes se comprometem a fornecer de forma transparente as informações necessárias uma à outra para o cumprimento dos encargos oriundos deste Termo de Cooperação Técnica Geral e seus aditivos.

5.4 As partes signatárias se comprometem a manter informações cadastrais atualizadas de seus alunos, bem como manter atualizadas as informações necessárias ao cumprimento do presente Termo de Cooperação Técnica Geral e de seus aditivos.

5.5 As partes signatárias se comprometem a comunicar, com a devida antecedência, eventuais dificuldades que possam prejudicar ou impossibilitar o cumprimento de alguma das cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica Geral ou de seus aditivos.

5.6 As partes signatárias se comprometem a empenhar-se no auxílio à divulgação dos cursos que serão oferecidos, utilizando, inclusive, a lista de e-mails (*mailing*) de seus ex-alunos e outros que estejam em seus acervos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

6.1 A execução de cursos e/ou outras atividades previstas se dará através de Termos Aditivos a este Termo de Cooperação Técnica, a serem firmados entre o Ministério Público de Pernambuco e o Ministério Público do Maranhão, nos quais deverão constar pelo menos os seguintes elementos básicos, sem prejuízo de outras informações que se façam porventura necessárias:

- a) Identificação do projeto (título, local, período, participantes, abrangência etc.);
- b) Número de vagas ofertadas;
- c) Objetivos a atingir;
- d) Atividades e programação;
- e) Responsabilidades e atribuições das partes;
- f) Metodologia e cronograma de execução das atividades;
- g) Avaliação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)

7.1 As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Acordo de Cooperação Técnica em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.

7.2 As partes, incluindo todos os seus colaboradores, comprometem-se a tratar todos os dados pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da outra parte, ainda que este Termo de Cooperação Técnica venha a ser rescindido ou resilido e independentemente dos motivos que deram causa ao seu término ou resolução.

7.3 O tratamento de dados pessoais somente será realizado mediante o consentimento do titular, cuja manifestação deverá ser livre, informada e inequívoca e pela qual concordará com o tratamento de seus dados pessoais para uma finalidade determinada.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE

8.1 Os partícipes se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações e documentos, bem como dos demais resultados provenientes deste instrumento.

8.2 Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente acordo, realizados conjuntamente, deverá constar referência expressa aos partícipes, de caráter meramente informativo.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1 O presente Termo de Cooperação Técnica Geral vigerá pelo período de 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou renovado de comum acordo pelos partícipes mediante assinatura de **Termo Aditivo**.

Parágrafo Único: Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

9.2 A sua eficácia estará condicionada à publicação, nos termos da legislação aplicável a cada uma das partes, nos seus respectivos meios oficiais de comunicação e publicidade, nos termos da Lei nº 14.4133/2021 e no Portal da Transparência, observada a Resolução nº 86, de 21 de março de 2012, do Conselho Nacional do Ministério Público.

CLÁUSULA DEZ – DA DENÚNCIA

10.1 Este Termo de Cooperação Técnica Geral poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias e sem prejuízo das atividades em andamento, devendo ser concluídas mediante acordos específicos.

10.2 Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Termo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos mediante entendimento entre as partes, observada a legislação pertinente e ouvidas as respectivas assessorias jurídicas, quando for o caso.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1 Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da interpretação, aplicação ou execução deste Termo de Cooperação Técnica Geral ou de seus termos aditivos que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, com renúncia prévia e expressa de ambas as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus devidos efeitos legais.

Recife, XX de XXXXXXXX de XXXX.

Danilo José de Castro Ferreira

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Públco do Maranhão

José Ribamar Sanches Prazeres

Procurador de Justiça

Diretor da ESMP-MA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

Procurador-Geral de Justiça do Ministério Públco de Pernambuco

Carolina de Moura Cordeiro Pontes

Promotora de Justiça

Diretora da ESMP-PE

Testemunhas:

1. _____

Nome Completo:

CPF:

2. _____

Nome Completo:

CPF:



Ministério Pùblico do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 12057/2025

MEMO-ESMP672025_ASSINADO TCOOP MPPE



MPMA
Ministério Pùblico
do Estado do Maranhão

Escola Superior do Ministério Pùblico

MEMO-ESMP - 672025

Código de validação: DD63B0AA12

A Sua Excelência o Senhor

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador Geral de Justiça do Ministério Pùblico do Maranhão – MPMA

São Luís/MA

Assunto: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MPPE Nº _____ 2025.
PROPOSIÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO E
MINISTÉRIO PÙBLICO DE PERNAMBUCO.

Senhor Procurador-geral,

Cumprimentando-o, encaminho a minuta do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA MPPE Nº _____ 2025, proposta pela ESCOLA SUPERIOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO E MINISTÉRIO PÙBLICO DE PERNAMBUCO e respectivo PLANO DE TRABALHO, tendo como objeto o estabelecimento de parceria entre o MPPE e o MPMA, visando, “a implementação de ações conjuntas que assegurem a realização de atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e, ainda, comunicação, produção científica e atividades culturais de interesse mútuo das partes”, para análise da Assessoria Jurídica da Administração e apreciação de Vossa Excelência visando a possível celebração do acordo.

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 13/06/2025 às 13:36 h ()*

JOSÉ RIBAMAR SANCHES PRAZERES
DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÙBLICO